



# SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO N° 2883, DE 2020

Criação de Comissão Temporária Interna, composta por seis membros titulares e a mesma quantidade de suplentes, para, no prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, realizar estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil.

**AUTORIA:** Senador Major Olimpio (PSL/SP)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

## REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 74, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Temporária Interna composta de 6 (seis) membros titulares com a mesma quantidade de membros suplentes para, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, realize estudo sobre as melhores práticas para implantação da tecnologia 5G no Brasil. Referida Comissão elaborará minuta de regulamento para disciplinar os seus trabalhos, o qual será definitivamente aprovado pela Mesa Diretora desta Casa. A Comissão também expedirá sugestões à Mesa Diretora do Senado quanto ao processo interno de conformidade legal. A Comissão de Senadores e Especialistas será composta pelos seguintes membros: I) 12 Senadores (seis titulares e seis suplentes); II) Um(a) representante da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel; III) Um(a) representante do Ministério das Comunicações; IV) Um (a) representante do Ministério das Ciências e Tecnologia; V) Um(a) representante do Ministério Público; VI) Dois representantes da sociedade civil com reconhecida expertise em matéria de tecnologia 5G; VII) Um(a) representante de instituição acadêmica com atuação relacionada à matéria; Competirá à Comissão: I) estudar o tema da implantação do 5G no Brasil; II) examinar o tratamento jurídico diferenciado dispensado à questão; III) promover audiências públicas com especialistas, autoridades e técnicos do Governo e demais representantes da sociedade civil sempre que necessário; IV) formular consultas e solicitar documentos às Comissões e Órgãos da Casa, como forma de subsidiar os trabalhos; V) elaborar relatórios e proposições legislativas adequadas ao tema. A participação na referida Comissão não será remunerada a nenhum título, constituindo serviço público relevante prestado ao



SF/20736.19035-62 (LexEdit)

Senado Federal. As despesas necessárias ao funcionamento da Comissão constarão da mesma rubrica orçamentária destinada às comissões temporárias especiais e se destinarão a gastos com transporte, hospedagem, organização de eventos, publicações e demais ações imprescindíveis a seu funcionamento e objetivos. Os membros da Comissão e os convidados para participar de suas audiências farão jus ao recebimento de diárias, quando for o caso, em valor equivalente à função símbolo FC-4. A Secretaria Geral da Mesa auxiliará, através de sua estrutura e atribuições regimentais, os trabalhos da Secretaria da Comissão, devendo disponibilizar a plataforma e-cidadania para permitir receber comentários e sugestões da população aos trabalhos da Comissão. A Consultoria Legislativa do Senado Federal auxiliará os integrantes da Comissão com pesquisas e informações técnicas solicitadas no desenvolvimento dos trabalhos. A Comissão auxiliará o Programa Interlegis na concepção e planejamento de atividades de capacitação, instrução e orientação de servidores dos órgãos do Poder Legislativo de que trata este Requerimento em matéria de implantação da tecnologia 5G no Brasil, nos termos dos respectivos convênios que vierem a ser firmados. A Comissão poderá firmar sugerir ao Senado Federal a realização de convênio com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a título não oneroso, para auxiliar na estruturação de códigos e padrões de boas práticas para adoção de medidas técnicas e organizacionais específicas dos órgãos legislativos brasileiros. As reuniões da Comissão deverão dar-se em Brasília, de acordo com recomendações do órgão sanitário oficial competente e normas aplicáveis, nas dependências do Senado Federal. Tendo em vista a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), a Comissão deverá priorizar meios e instrumentos tecnológicos à disposição do Senado Federal e de seus órgãos aptos a viabilizar seu funcionamento preferencialmente de maneira remota, enquanto durar a pandemia. As recomendações e estudos serão, ao final dos trabalhos, encaminhados ao Ministério das Comunicações, do Ministério de Ciência e Tecnologia e à Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.



## JUSTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, lançou, no começo de fevereiro de 2020, uma consulta pública para implementar o 5G no Brasil, dando início às discussões sobre o assunto.

Na prática, a tecnologia 5G tem o potencial de mudar a forma como usamos a internet hoje em dia, ou seja, se hoje, no 4G, é possível conectar pessoas, o 5G vai nos permitir uma conexão muito mais ampla com as coisas que nos rodeiam (automóveis, fechaduras eletrônicas, câmeras de segurança e milhares de outras aplicações de Internet das Coisas) e viabilizar acesso de banda larga fixa com altas velocidades, sem que as operadoras precisem de fibra ou cabamentos de cobre até o cliente.

A tecnologia traz maiores velocidades (acima de 10 gigabits por segundo), permite maior número de dispositivos conectados (1 milhão de dispositivos a cada quilômetro quadrado) e menor latência. A rede também permite diferenciar aplicações por camada, permitindo priorizar aplicações críticas (cirurgias remotas, por exemplo) dentro do fluxo de dados.

No entanto, são várias as questões técnicas que envolvem o assunto e que precisam ser melhor discutidas pelos parlamentares e pela sociedade civil. Podemos citar, como exemplo, as faixas de frequência que serão ofertadas: 700MHz, 2,3GHz, 26GHz e 3,5GHz. A última é, sem dúvida, a que desperta maior interesse das empresas de telefonia, por exigir menos investimento para a implantação da tecnologia. O problema é que essa frequência pode interferir no funcionamento das antenas parabólicas de TV.

Também é importante discutir sobre as definições de prioridades do 5G no Brasil. Nosso país tem dimensões continentais e a rede 5G poderia, a exemplo do que ocorreu na Finlândia, substituir a internet com fio onde não há fibra ótica domiciliar.



A rede 5G leva uma quantidade muito maior de dados que o 4G por segundo, mas requer uma frequência mais alta, ou seja, quanto maior a frequência, menor a área de cobertura e isso gera a necessidade de mais antenas (antenas mais baixas e mais numerosas). Um outro desafio relacionado ao assunto é que hoje, segundo a legislação, os municípios são os reguladores das antenas. Em alguns lugares, é proibido que elas fiquem próximas de escolas, hospitais e delegacias. Isso dificulta a implantação do 5G.

Estes são apenas alguns aspectos que devem ser amplamente debatidos para que se chegue a uma legislação capaz de contemplar os interesses das empresas, bem como resguardar a saúde e a segurança da população. Daí a necessidade de discussão ampla e irrestrita sobre o assunto, pois tais mudanças interferirão na vida de todos os cidadãos brasileiros, dessa forma é de extrema importância que o Senado Federal participe e tenha um papel ativo nessa discussão, motivo pelo qual proponho a criação da presente comissão.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2020.

**Senador Major Olimpio**  
**(PSL - SP)**  
**Líder do PSL**

